

Registrado às Fls. 142 de 1170
Fólio nº 043
Secretaria 29 11 2024



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 29 11 2024

LEI Nº 2.908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 164.413,64 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro), atendendo a seguinte programação:

| CÓDIGO | EXECUTIVO | R\$ |
|------------------------|--|----------------|
| 02.70.01 | Secretaria Municipal Cultura, Esportes E Turismo | |
| 13.392.0471.2.063 | Manut. Ativ. Culturais – PNAB | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | R\$ 123.310,23 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros PJ | R\$ 32.882,72 |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | R\$ 8.220,69 |
| | DR 1.719.000.0000 | |
| Total de suplementação | | R\$ 164.413,64 |

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei n.º 14.399/2022, referente a fonte de Recursos 1.719 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 29 de novembro de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia